

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59 /2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 208/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59 /2023-PMB

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023

Secretaria Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19 de outubro de 2023.

IOYCE FERREIRA PARPINELLI Comissão de Licitação

PREFETTONA SEPTIOTRAL DE BANDEIRANGE ESTADO DO PARANÁ

	3				
/2023-25/2		-29 CA 74	Fight St	HEAR	215100X39

PROCESSED ADAIMST DE COMO DE 20072023 PROCESSE DE CACADA DE COMO DE CO

HOLERO

COMPRENDAÇÃO DE SHOPM COSPEL PARA BEAGLEÇÃO DE BVENTO EM COMPREDAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MANDIMA JAMA (1868) DE ALBMEYZOGO.

Scendaria incoressidar

STOCKED ADDITION AS SOUND OF A CONTRACT STOCKED STOCKE

CHACAUTHA

Nosta dida, addien e presence procenzo en dumissão formandente de civilação.

Har the discount in the 2023.

3000年3月末時別社

90°CE FERREZA PARPINGLES Comicsão de Licitação

The Company Hadington St. P. St. Rev. Divid. No. 1891. Edition of the Co. Committee of the Co. Committee of the Co.



(x) Servico não continuado:

(X) Dispensa/Inexigibilidade;

) Adesão à IRP de outro Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Responsável pela Demanda: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ

0	bi	et	0	:

() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.
F	orma de Contratação sugerida:
(X) Modalidades da Lei n.º 8.666-93;
() Pregão próprio, com o uso do SRP;

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através do Departamento de Cultura está viabilizando a contratação de Show para a realização do evento Evangélico "MARCHA PARA JESUS" conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.322/2023, que será realizado no dia 11 de novembro de 2023, para o evento solicitamos a contratação dos cantores "ANDRÉ&FELIPE".

Nosso município tem histórico de cidade acolhedora e realização de grandes eventos, este evento será realizado no parque do povo e terá a participação da comunidade evangélica através do Conselho dos Pastores do município de Bandeirantes-Pr.

Justificamos a contratação dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelo show que realizam, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que essa artista possui reputação, experiencia e conhecimento compatíveis com a dimensão dos eventos que se propõe a realizar aos munícipes de Bandeirantes.

Devido ao período de pandemia tivemos a interrupção de eventos religiosos voltados para a comunidade evangélica de nosso município que hoje possuem um número expressivo de fiéis que participam de eventos religiosos, e temos a plena convicção que nossa comunidade evangélica bandeirantense está aguardando a realização desse evento que será grandioso.

3

Todo esse evento será realizado aberto a toda a população, terá entretenimento e lazer para toda família bandeirantense. Importante ressaltar que esse tipo de evento estimula e fortalece a Cultura além de movimentar toda a economia local e geração de empregos temporários.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Novembro de 2023.

4. Créditos Orçamentários:

- 4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 4.1.2. Valor estimado investimento: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 4.2. Ação do Plano Operacional (Plano Interno): 03.004.0104.4000.3.3.90.39.00.2020
- 4.3. Plano Orçamentário: 03.004.0104.4000.3.3.90.39.00.2020

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), EVERTON BONFIM ROMANO (substituto).
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), EVERTON BONFIM ROMANO (substituto).
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ (titular), JOSIANE PATRÍCIA GONÇALVES DE BRITTO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Éducação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1. Processo Administrativo:
- 2. Setor Requisitante:

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Nelci Maria Martins de Queiróz

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Bandeirantes, necessita fazer a contratação da Dupla Gospel Andre&Felipe para realização de Show no evento "MARCHA PARA JESUS" que será realizado com as Igrejas Evangélicas e Conselho dos Pastores de Bandeirantes e para toda comunidade de nosso município, o evento terá apresentação de Show com 01:30hr de duração, no município, que deverá ser realizada no Parque do Povo.

III- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa será em lote para execução Show com duração de 01:30hr que deve seguir as descrições abaixo citadas:

- 1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no pedido;
- 2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- 3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- 4. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará eventuais diligências para

50

verificar a qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

- 5. A manutenção/reposição do serviço deverá ser feita no prazo de 4 (quatro) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de realização do evento para que a mesma preste os serviços de correção;
- 6. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 7. O local de execução dos serviços deverá estar devidamente sinalizado, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
 - 8. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, alimentação e hospedagem correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
 - 9. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
 - 10. Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - 11. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
 - 12. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;
 - 13. Comunicar expressamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
 - 14. Prestar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem

4

empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

- 15. Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- 16. Comunicar expressamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quando do término dos serviços;
- 17. Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- 18. Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
- 19. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são as empresas existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação, sendo CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ 08.648.622/0001-32.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo o quantitativo do serviço que deverá ser realizado.

I	TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	1	SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Conforme estimado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	UND	1	R\$ 70.000,00	R\$70.000,00

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de apresentação de Show Gospel com duração de 01:30hr, conforme as seguintes especificações descritas nesse termo.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será em lote único, controle e fiscalização dos serviços de acordo com o descritivo do serviço.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição deste serviço, esperamos atender a comunidade evangélica do município que devido a pandemia não realizaram mais eventos com grandes públicos, além de estimular as atividades relacionadas ao Turismo e Cultural local. A Marcha para Jesus é um evento religioso onde atenderá uma grande parte da comunidade que terá a oportunidade de passar momento de lazer, adoração e socialização, será um evento importante e simbólico para comunidade evangélica de nosso município, vale ressaltar que em 2023 foi criado a Lei Municipal 4322/2023 que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Realizar este Evento para a comunidade é uma maneira da Prefeitura de Bandeirantes fortalecer a os laços de harmonia, respeito e civismo ativamente do cotidiano da comunidade. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com o município, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, realizar a Marcha para Jesus tem como objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos e crianças, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união, amor e solidariedade.

8

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o serviço que será adquirido de empresas licenciadas para a este tipo de serviço.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2.023.

Nelci Maria Martins de Queiróz Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO	ADMINISTR	ATIVO Nº.	/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SHOWS GOSPEL ARTÍSTICOS, CANTORES ANDRÉ&FELIPE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	12610	UN	01	R\$70.000,00	R\$70.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. A prestação de serviço desta contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa abaixo:

.A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através do Departamento de Cultura está viabilizando a realização de Show para a realização do evento Evangélico "MARCHA PARA JESUS" que será realizado no dia 11 de novembro de 2023, para o evento solicitamos a contratação dos cantores "ANDRÉ&FELIPE".

Nosso município tem histórico de cidade acolhedora e realização de grandes eventos, este evento será realizado no parque do povo e terá a participação da comunidade evangélica através do Conselho dos Pastores do município de Bandeirantes-Pr.

Justificamos a contratação dos mesmos pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelo show que realizam, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que essa artista possui reputação, experiencia e conhecimento compatíveis com a dimensão dos eventos que se propõe a realizar aos munícipes de Bandeirantes.

Devido ao período de pandemia tivemos a interrupção de eventos religiosos voltados para a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



comunidade evangélica de nosso município que hoje possuem um número expressivo de fiéis que participam de eventos religiosos, e temos a plena convicção que nossa comunidade evangélica bandeirantense está aguardando a realização desse evento que será grandioso.

Todo esse evento será realizado aberto a toda a população, terá entretenimento e lazer para toda família bandeirantense. Importante ressaltar que esse tipo de evento estimula e fortalece a Cultura além de movimentar toda a economia local e geração de empregos temporários.

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 30 de dezembro de 2023 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos não encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], publicado somente no site eletrônico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Não há.

3.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Garantia da contratação

3.3.1 Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei de licitações e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.2 Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido fornecidos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- 3.3.3 A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo da prestação de serviço vai ser entregue até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.
- 4.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço [a ser indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bandeirantes conforme dias e horários repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto ocorrer variações.]

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).



- 5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 5.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1°);
- 5.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 5.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7°).
- 6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato



para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

- 6.2.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.2.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.4.O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento definitivo dos Cantores André&Felipe será 7 dias (sete) que antecedência ao evento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração a prestação de serviço.

- 7.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31 de dezembro de 2023.
- 7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

 Prazo de pagamento
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 7 (sete) dias que antecede o serviço a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme previsto em contrato.
- 7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo, correspondente ao valor total da antecipação de pagamento.
- 7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução da prestação de serviço.
- 7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 07 (sete) dias uteis, contados do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.26. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.





Cessão de crédito

- 7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade em licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

- 9.1. O custo total da contratação é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
- 9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

I)	Gestão/Unidade:	03.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
II)	Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
111)	Programa de Trabalho:	4000	DIFUSÃO CULTURAL
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	2020	DIFUSÃO CULTURAL

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 06 de outubro de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Paraná, em 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.322/2023

Data: 02 de junho de 2023

SÚMULA: Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus, no âmbito do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Bandeirantes, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Edição nº **593** Ano **2023** Página **10** de

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.349/2023

Data: 29 de agosto de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.150,31 (Cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.150,31 (Cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), para atender a contratação de Shows artístico Católico em Comemoração à Padroeira do Município e Show Gospel para evento Evangélico "Marcha para Jesus 2023".

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.004 - Direção das Escolas Municipais 13.392.4000 - 2.020 - Difusão Cultural

Art. 2º - Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da Fonte de Recurso 000 - R\$ 142.150,31.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



Voltar

SALVAR

23 P

RELEASE



André e Felipe

Desde que começaram a louvar a Deus nas igrejas, aos seis e sete anos respectivamente, André e Felipe não pararam mais. Hoje, com mais de 20 anos de carreira, eles são considerados uma das maiores duplas do sertanejo gospel.

A trajetória musical de André e Felipe consta de sete CDs e um DVD: "Grande Amor", "Vaso Novo", "Terremoto", "Hora de Vencer", "Chuva de Poder", "Paz e Amor", "Acelera ePisa" (DVD gravado ao vivo) e "Na Estrada".

Pela Warner Music, o lançamento do single, "És Meu Deus", com a participação especial de Gabriela Rocha e um belo videoclipe que já ultrapassou três milhões de visualizações. Outras canções da dupla seguem no mesmo ritmo: a romântica "Simples Assim", com mais de um milhão e quatrocentas mil visualizações, e "Papai teAma", com mais de um milhão de views. O EP "Cadê o Vencedor?" e o último lançamento, EP "Em Meu Coração" que conta com muitas parcipações especiais, como Midian Lima, Casa Worship e Pr. Lucas.

Os recordes fazem parte constante da trajetória da dupla. O canal YouTube está chegando a incrível marca de 150 milhões de visualizações com mais de 500 milinscritos.

O EP "Em Meu Coração?" é um trabalho com cinco canções inéditas: "A Sós" junto a Casa Worship, "Deus Está Cuidando" e "Toda Manhã" autoral da Dupla, "Prossiga" junto a Midian Lima e "Em Meu Coração" junto ao Pr. Lucas.

André e Felipe junto ao produtor musical Ed Oliver deram ao EP um estilo mais pop e direcioado para a adoração, no estilo Worship, que além de estar em alta faz parte da identidade da dupla, que cresceu cantando louvorescongregacionais. Eles explicam que o propósito do EP "Em Meu Coração" é mostrar às pessoas a real e constante presença de Deus: "Deus está presente conosco o tempo todo, por isso, somos mais que vencedores em Cristo Jesus. Vivemos isso no dia a dia e é maravilhoso! Queremos que todos sintam e vivamesta realidade".

Projetado com a gravadora Uni Records, "Em Meu Coração" recebeu tratamento de primeira. André cita Ed Oliver, como grande produtor de São Paulo, que tem trabalhos com Aline Barros, Gabriel Guedes, Anderson Freire. O Ed Olvier é um grande produtor musical, músico e maestro, conseguiu capitar junto a Dupla a identidade musical. O que foi primordial, para a essencia de cada canção.

Além das canções nas plataformas digitais, todasa canções ganharam Videoclipe no Youtube. Gravados no Hotel Bourbon em São Paulo. A Dupla conta que, "O EP Em Meu Coração foi geradao por Deus, e enquanto trabalhavamos no projeto, enfrentamos



Voltar SALVAR

Para 2022, a dupla realizará grandes projetos. Que contam também com muitas participações e claro muita adoração.

CONTATO: 27 98170 0032 / antendimento@grupocriative.com.br

www.criativemusic.com.br/release/andreefelipe



24

Vila Velha, ES, 06 de outubro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná

Prezados Senhores,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO da DUPLA ANDRÉ E FELIPE, previsto para o dia 11 de novembro de 2023, em evento na cidade de Bandeirantes, no estado do Paraná.

O valor total da apresentação é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), já inclusos** os custos de cachê da dupla e músicos, passagens aéreas e translado, alimentação, além da carga de impostos.

A hospedagem, o atendimento ao rider técnico e ao ECAD, o abastecimento do camarim e 03 (três) carregadores, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da realização do evento.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da dupla, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ANDRÉ E FELIPE (01 SHOW) / DURAÇÃO: 75min / DATA: 11/11/2023 /VALOR: R\$ 70.000,00

TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Conta para transferências: BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3, em favor de Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132

CRIATIVE MUSIC LTDA EPP

CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32 CRIATIVE MUSIC LTDA

Rua Sete de Junho, 33 - Sala 101 e 114
Ed. Canal Office Tewer
Coqueiral de Itaparica - CEP 29.102-310
VILA VELMA - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência 11/2022







Número RPS:

Número Nota Fiscal: 1015 Data Emissão 08/11/2022

CRIATIVE MUSIC LTDA

RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114 EDIF CANAL OFFICE TOW -

VILA VELHA - ES - CEP: 29102-310

CNPJ/CPF:08.648.622/0001-32

Inscr. Estadual/RG: 082722730

Email: FINANCEIRO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR

Telefone: 81674588 CCM 47007

Local do Servico: 2 - SERVICO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Aluaba - CE

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

MUNICIPIO DE AIUABA

R NICEAS ARRAES, Nº 498 -

CENTRO - AIUABA - CE - Brasil - CEP: 63.575-000

CNPJ/CPF: 07.568.231/0001-45

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: financeiro@grupocriative.com.br

nd. Cobrança:

1

Qtd Un Discriminação dos Serviços

Valor Unitário Valor Total

Apresentação de show musical da dupla ''ANDRÉ E FELIPE'', no dia 30 de

75.000,00

75.000,00

Novembro de 2022, durante o evento comemorativo do Evangélico, no município de Aiuaba/CE, com duração de mínima de 01h30min (uma hora e

trinta minutos)

Conforme contrato n° 2022.11.04.001-SEDUC

Valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Dados Bancários Banco: Sicoob (756)

AG: 3008-2 C/C: 83.157-3

CNPJ: 08.648.622/0001-32 (chave pix)

CRIATIVE MUSIC LTDA

Valor Aprox. Tributos: R\$ 12.247,50 (16,33%) Fonte:

Observação:	Total dos Serviços		75.000,00
Observação.	Total de Deduçõe:		0,00
	Desc. Incondicionado		0,00
	Base de Cálcul)	75.000,00
	ISS RETIDO	5,00 %	3.750,00
	Desc. Condicionado		0,00

RETENÇÕES Total Liquido Total da Nota INSS OUTROS COFINS CSLL PIS 71.250,00 75.000.00 0,00 0,00 0,00 3.750,00 0.00 0,00 0,00



Prefeitura do Município de Maringá - PR Secretaria Municipal de Fazenda NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número Competência

01/2023

Emitida em 18/01/2023 13:33:39

55

Endereço:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

231219

SANTORO PRODUCAO MUSICAL LTDA Razão Social:

CPF/CNPJ: 19.661.100/0001-97 Inscrição Municipal:

PRUDENTE DE MORAES, 493 - ZONA ARMAZEM - APTO 901 - 87020121

Telefone: Email: Município: Maringá - PR 44998254542

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREF. MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CPF/CNPJ: 05.193.057/0001-78

RUA DO CONTORNO, 1212 - CENTRO - 87000000 Endereço:

Telefone: Email: Município: Paragominas - PA

Discriminação dos serviços:

Referente à contratação da dupla André e Felipe, em apresentação musical na cidade de Paragominas, em 21 de janeiro de 2023, conforme processo de inexigibilidade nº 6/2022-00021, contrato nº 076/2023.

Valor Total R\$.75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Conta para Deposito:

Banco - Itaú Agência: 7424 C/ 9815-5

Sa...ro Producao Musical LTDA CNPJ: 19.661.100/0001-97

V	a	or	To	tal	da	NF	S-e
---	---	----	----	-----	----	----	-----

R\$ 75.000,00

Código de Tributação

hallet dancas desfiles hailes óperas concertos recitais festivais e congêneres

Valur Serviços R\$ 75.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$75.000,00
Alíquota ISS	Valor ISS		Valor ISS retido	Valor PIS	Valor COFINS
4,29%	R\$0,00		R\$ 3.217,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor IR	Valor INSS	Valor CSLL	Valor Outras Retenções	Valor Liquido	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.782,50	
Optante Simples	Regime	Situação NFS-e	Natureza da Operação	Município de Incidência	Resp. Recolhimento do ISS
Sim	Simples Nac.(ME EPP)	Normal	Exigível	Paragominas-PA	Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO





Código de Verificação 8FR73Y0DQ



Prefeitura do Município de Maringá

Secretaria de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número

14 Código verificação B7F-C03-999 29/06/2022 23:14:34 Emitido em



Prestador de Serviços

19.661.100/0001-97 CNP.I: Inscrição Municipal: 231219

Razão Social: SANTORO PRODUCAO MUSICAL LTDA Nome Fantasia SANTORO PRODUCAO MUSICAL LTDA

AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 493, APTO 901, Zona Armazém Endereco:

Município: MARINGA - PR Email:

contato@solucoescontrol.com.br

CEP: 87.020-121 Fone: (47) 8868-6234

Tomador de Serviços

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL Nome Fantasia FUNDACAO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL Avenida Fernando Corrêa Da Costa, 559, PREDIO, Centro Endereça:

CAMPO GRANDE - MS Município: Email:

ANAMESCA@HOTMAIL.COM

CEP: 79.002-820 Fone. (67) 3316-9144

Discriminação dos Serviços

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ANDRÉ E FELIPE , NA PRAÇA SÃO JOSÉ, EM CASSILANDIA/MS, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022, PELO PROJETO AÇÕES CULTURAIS PARTICIPATIVAS.

CONFORME CONTRATO Nº 437/2022 NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000896 VALOR INTEGRAL: R\$70.000,00

NTA PARA DEPÓSITO:

NCO - ITAÚ AGÊNCIA: 7424 C/C: 09815-5

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 19.661.100/0001-97

Valor Total da NFS-e

R\$ 70.000,00

Código de tributação

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções Desc. Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	70.000,00	2,00	1.400,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Liquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	68.600,00	06/2022	Tomador

Situação da NFS-e Natureza Operação Municipio Credor Optante Simples Regime 1 - Exigível Campo Grande - MS Normal Simples Nac.(ME EPP)

Outras Informações

Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE MÉDIA DE PRECOS

ž	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE AIUABA PARAGOMINAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA	PREF. MUNICIPAL DE PARAGOMINAS	PREF. CAMPO GRANDE	SOMA VLR TOTAL	SOMA VLR MEDIA VLR TOTAL
ν ζ Ο ζ	SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	-	R\$ 70.000,00	RS 75.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.000,00	RS 290.000,000 RS 72.500,00	RS 72.500,00



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 75.000,00

R\$ 75.000,00

R\$ 75.000

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW\, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) INTEGRANTES E IN STRUMENTOS VARIADOS\, ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO\, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB\, FUNK\, PAGODE\, SERTANEJO\, ROCK\, INSTRUMENTAL\, MÚSICA AUTORAL\, MÚSICA CLÁSSICA\, MÚSICA ERUDITA\, JAZZ E BLUES\, COVERS\, GOSPEL\, ENTRE OUTROS\, DE ACORDO COM AS N ECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO\, COM DURABILIDADE MÍNIM A DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW\, INCLUÍDOS CACHÉ E DESPESAS COM ECAD\, ALIMENTAÇÃO\, CAMARIM\, TRANSPORTE E ETC., PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW\, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) INTEGRANTES E IN STRUMENTOS VARIADOS\, ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO\, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB\, FUNK\, PAGODE\, SERTANEJO\, ROCK\, INSTRUMENTAL\. MÚSICA AUTORAL\. MÚSICA CLÁSSICA), MÚSICA ERUDITA), JAZZ E BLUES), COVERS), GOSPEL), ENTRE OUTROS), DE ACORDO COM AS N ECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO\, COM DURABILIDADE MÍNIM A DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW\, INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD\, ALIMENTAÇÃO\, CAMARIM\, TRANSPORTE E ETC., PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW\, COMPOSTO DE 1 (UM) INTEGRANTE E INSTRUMENTOS VA RIADOS\, ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO\, PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB\, FUNK\, PAGODE\, SERTANEJO\, ROCK\, INSTRUMENTAL\, MÚSICA AUTORAL\, MÚSICA CLÁSSICA\, MÚSICA ERUDIT A\, JAZZ E BLUES\, COVERS\, GOSPEL\, ENTRE OUTROS\, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES D'A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO), COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOW), INCLUÍDOS CACHÊ E DESPESAS COM ECAD), ALIMENTAÇÃO), CAMARIM), TRA NSPORTE E ETC., PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW), COMPOSTO DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) INTEGRANTES E INSTRUMENTOS VARIADOS). ALÉM DE PRODUÇÃO DE PALCO), PODENDO SER NO SEGMENTO: MPB \, FUNK), PAGODE\, SERTANEJO\, ROCK\, INSTRUMENTAL\, MÚSICA AUTORAL\, MÚSICA CLÁSSICA \, MÚSICA ERUDITAL, JAZZ E BLUESL, COVERSL, GOSPELL, ENTRE OUTROSL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMOL, COM DURABILIDADE MÍN IMA DE 2 (DUAS) HORAS DE SHOWI, INCLUÍDOS CACHÉ E DESPESAS COM ECADI. ALIMENTAÇÃ OI, CAMARIMI, TRANSPORTE E ETC., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BANDA MUSICALI, COM OS INSTRUMENTOS (ALÉM DOS PROFISS IONAIS HABILITADOS PARA O SEU MANUSEIO): GUITARRA\, VIOLÃO\, BAIXO\, TECLADO\, BAT ERIA E VOCAL\, COM DOMINIO NAS CATEGORIA/ESTILOS DE MUSICA GOSPEL\, INFANTOLIVE NIL\, POPULAR E SERTANEIA\, PARA TOCAR/ACOMPANHAR A AUDIÇÃO E TOCAR/ACOMPANHAR A S APRESENTAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE SE APRESENTARÃO NO X FEST TERRA\, PREVISTO P ARA O DIA 14 DE JULHO DE 2023 NA CASA DE CULTURA ADEMIR ANTONELLI\, DO

MUNICÍPI O DE TERRA ROXA/PR: OS ENSAIOS ACONTECERÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023 DAS 18HO OMIN ÀS 20HO0MIN E NO DIA 14 DE JULHO DE 2023 DAS 08H30MIN ÀS

REALIZACAO DE

CONCURSOS /

ARTISTICOS /

CULTURAIS

SHOWS /

Quantidade total de registros: 1 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	12610	REALIZACAO DE SHOWS / CONCURSOS / ARTISTICOS / CULTURAIS		UNIDADE.	1	R\$75000	ADORE EVENTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984367 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG	28/10/2022

12H00MIN. SHOW GOSPEL DO CANTOR IULIANO SON PARA O DIA DO EVANGÉLICO), A REALIZAR-SE NO D IA 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Relatório gerado dia: 11/10/2023 às 07:26 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.622/0001-32 Certidão nº: 46316545/2023

Expedição: 05/09/2023, às 10:45:49

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CRIATIVE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.648.622/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 188024/2023

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 208288 Crc Original: 208288 Situação: Ativo Razão Social/Nome CRIATIVE MUSIC LTDA

CNPJ / CPF **08.648.622/0001-32** Inscrição Estadual/RG **082722730**

Endereço 29102-310 - RUA SETE DE JUNHO, 33 SALA 101 E 114
Bairro COQUEIRAL DE ITAPARICA Cidade VILA VELHA Estado ES

EDIF CANAL OFFICE TOW

VILA VELHA, 03 de Outubro de 2023

Esta Certidão é valida até: 03/11/2023

Data Geração: 03/10/2023 Data Emissão: 03/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3243897

Número da Certidão: 188024/2023

Controle: 208288

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/10/2023

31

03/10/2023, 11:22 about:blank



Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão Nº: C202306346

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 08648622000132 - CRIATIVE MUSIC LTDA

Certificamos que nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espirito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.sefaz.es.gov.br.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 03/10/2023 às 11:21 h.

Validade: 03/10/2023 a 02/12/2023.

Vitória-ES, 03 de outubro de 2023.

Autenticação Eletrônica: 11AE.3865B.09FD6

Imprimir

32



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.648.622/0001-32
Razão
Social: CRIATIVE MUSIC LTDA

Endereço: R SETE DE JUNHO 33 SALA 101 E 114 / COQUEIRAL DE ITAPAR / VILA

VELHA / ES / 29102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2023 a 21/10/2023

Certificação Número: 2023092218441207681264

Informação obtida em 03/10/2023 11:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ: 08.648.622/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:43:48 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **4F89.1758.BF1D.1FD9**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230001054993

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 08.648.622/0001-32

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 03/10/2023, válida até 01/01/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/10/2023.

ntenticação eletrônica: 0006.0C38.65B0.9F2A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA





29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	H .	ção Estadual	Data Inicio A	
47007	47007	08.648.622/0001-32		082722730	13/	02/2007
Nome						
CRIATIVE MUS	IC LTDA					
Nome Fantasia						
Troning Familia and						
Endereco					10	CEP
	SSOA DE MATTOS, 5	505 SALA 301			1.3	DEP 2 9101-115
Endereço RUA JOÃO PES	SSOA DE MATTOS, 5	505 SALA 301	U.F	Situação Cadastral	2	

Código e descrição das atividades de licença

7319003 - Marketing direto

9001902 - Produção musical

4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

4761001 - Comércio varejista de livros

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7319002 - Promoção de vendas

Código e descrição das atividades de serviço

Código e descrição dos CNAEs

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras e

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamento

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminaçã

7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelho

9001902 - Produção musical

7319003 - Marketing direto

7319002 - Promoção de vendas

5920100 - Atividades de gravação de som e de ediçã

9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades

Comprovante de Inscrição válido até: 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA



AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: 17/02/2025

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm 47007 InscrMunicipal 47007 Situação: Ativo

Razao Social CRIATIVE MUSIC LTDA CNPJ / CPF 08.648.622/0001-32

Inscrição Estadual/RG 082722730

Endereco RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 SALA 301 - CEP 29101-115

Bairro PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES

Alvará: 262 / 2020 Processo: 63789 / 2

Processo: 63789 / 2019
Tipo de Validade: DEFINITIVO

Atividades:

7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras e 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamento 9001906 Atividades de sonorização e de iluminaçã 7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelho 9001902 Produção musical 7319003 Marketing direto 7319002 Promoção de vendas Atividades de gravação de som e de ediçã 5920100 Artes cênicas, espetáculos e atividades 9001999

Início Atividade 13/02/2007 Área unidade(m²) 57.00

Observações:

O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;

b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATÓRIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;

c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lai 3.375/1997;

d. Este documento deverá, OBRIGATÓRIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.

e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.

Código de Autenticidade: GMFT-QLJY Emitido em: 04/03/2020

AlvaraLicenca Internet 04/03/2020 Página 1 de 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CRIATIVE MUSIC LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.622/0001-32

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:16:58 do dia 03/10/2023, com validade até o dia 02/11/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cNDLfpPVqgIPJ4QayBGI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: CRIATIVE MUSIC LTDA

CPF/CNPJ: 08.648.622/0001-32

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:21 do dia 03/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: R3PC031023112521

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: IVANILDO MEDEIROS NUNES

CPF: 079.395.337-54

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:13 do dia 03/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: R36R031023112613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ: 08.648.622/0001-32, foi registrado(a) sob o número 0000034/ES, em 14/09/2022, conforme processo nº 14021.114902/2022-11, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mtc.gov.br/sirpweb, por meio do código 859376.

Emitido às 09:41 de 16/03/2023

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 14/09/2023 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



421

DÉCIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

Os abaixo assinados, IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida da Praia, nº 410, CEP: 29102-085, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, nascido em 25/02/1977, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1231.722 SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, e NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Avenida da Praia, nº 410, London Ville Residence, CEP: 29102-085, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha/ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portadora da C.I. n.º 3.621.594 SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 171.763.097-95; componentes únicos da SOCIEDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob a denominação social de: "CRIATIVE MUSIC LTDA", estabelecida na Rua João Pessoa de Mattos - nº 505 - Sala 301 - CEP: 29101-115 - Praia da Costa - Vila Velha - ES, registrada na JUCEES sob o nº 32201263242 em 13/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS

O sócio IVANILDO MEDEIROS NUNES recebe de transferência da sócia NICOLE RIZZI NUNES, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, totalizando a participação dos sócios da seguinte forma:

IVANILDO MEDEIROS NUNES	Q.QUOTAS 50.000	V.UNIT. 1,00	V.TOTAL R\$ 50.000,00	% 100
or the second of the second of the second	50,000	•	D. CO 000 00	100
	50.000		R\$ 50.000,00	100

§ único - A sócia NICOLE RIZZI NUNES, <u>RETIRA-SE</u> nesta data da sociedade, paga e contente de todos os direitos, nada mais tendo a reclamar, particular e judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDERECO

Fica alterada o endereço da sede, passando a ser na Rua Sete de Junho - nº 33 - Ed. Canal Office Tower - Sala 101 e 114 - CEP: 29.102-310 - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE

A empresa exerce as atividades relacionadas com:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

9001-9/02 - Produção musical;

7319-0/02 - Promoção de veridas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

7739-0/99 — Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamento de som, video e iluminação);

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. (computadores).

Johns

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA". CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

4120-4/00 Construção de edificios

6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

6810-2/02 Aluguel de imoveis próprios

CLÁUSULA QUARTA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais clausulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO. COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:-"CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "CRIATIVE MUSIC LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE/FORO

A sede da sociedade e na Rua Sete de Junho - nº 33 - Ed. Canal Office Tower - Sala 101 e 114 - CEP: 29.102-310 - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: RAMO DE ATIVIDADE

A Sociedade dedica-se ao Ramo de atividade relacionado com:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

-9001-9/02 - Produção musical

7319-0/02 - Promoção de vendas:

7319-0/03 - Marketing direto;

-7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensilios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (equipamento de som, video e iluminação);

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. (computadores).

4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários

o kalan Makatan Kabupatèn

- . . . Lum . Lam (*, 70 lm) Market in the state of the second

n na sananahi pakaman Gundapa padan disa

Mr. 4 22 8 22 1 45

4120-4/00 Construção de edificios

6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios

6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios





CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, representado pelo sócio da seguinte forma:

	Q.QUOTAS	V.UNIT.	V.TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	50.000	1,00	R\$ 50.000,00	100
I .	50,000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERENCIA / ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- § 1º os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- § 2º findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador IVANILDO MEDEIROS NUNES. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios.

§ 2° - Compete aos administradores:

2.1 – a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

2.2 - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

2.3 - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

2.4 - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA NONA: RESULTADO DO EXERCICIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial é do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela majoria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

- § 1º A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.
- § 2º A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência. § 3º - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das
- demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador. § 4º - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A sociedade poderà a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE

O sócio administrador IVANILDO MEDEIROS NUNES terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unanime na reunião de sócios:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CRIMES

er eine er bereit geben begeber

recision tripolitan bias reconstitutiones apare

47.17 377 375

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do código civil.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

PARÁGRAFO ÚNICO A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento eld exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Conjeccial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 16 de setembro de 2020.

TVANILDO MEDEIROS NUNES

ere, because the editored like a

n ir ir tinti

Sócio Administrador

NICOLE RIZZI NUNES

Sócia retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 08:16 SOB N° 20200701398 PROTOCOLO: 200701398 DE 28/09/2020.

PROTOCOLO: 200701398 DE 28/09/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004607686. CNPJ DA SEDE: 08648622000132. NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2020.

CRIATIVE MUSIC LTDA

PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.es.gov.b

A validade de te documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta:



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, com sede na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, através de seu representante legal IVANILDO MEDEIROS NUNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.231.722 SSP/ES, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Se emprega menor a partir de quatorze anos, SOMENTE na condição de aprendiz.

Vila Velha - ES, 12 de maio de 2023.

CRIATIVE MUSIC LTDA:0864862200 LTDA:08648622000132

0132

Assinado de forma digital por **CRIATIVE MUSIC**

Dados: 2023.05.12 15:46:13

-03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.622/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS		ITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 13/02/2007	
NOME EMPRESARIAL CRIATIVE MUSIC LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON GRUPO CRIATIVE	IE DE FANTASIA)				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 90.01-9-99 - Artes cênicas, es	ECONÔMICA PRINCIPAL spetáculos e atividades compleme	ntares não especi	ificadas ante	riormente	
41.20-4-00 - Construção de e 59.20-1-00 - Atividades de gr 68.10-2-01 - Compra e venda 68.10-2-02 - Aluguel de imóv 73.19-0-02 - Promoção de ve 73.19-0-03 - Marketing direto 77.29-2-02 - Aluguel de móve 77.33-1-00 - Aluguel de máqu 77.39-0-03 - Aluguel de palco	empreendimentos imobiliários difícios avação de som e de edição de mú de imóveis próprios eis próprios ndas eis, utensílios e aparelhos de uso diinas e equipamentos para escritó os, coberturas e outras estruturas is máquinas e equipamentos como al	doméstico e pesso rios de uso temporário	o, exceto and	laimes	nente, sem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár	a Jurídica ia Limitada				
R SETE DE JUNHO			OMPLEMENTO SALA 101 E 1	14 EDIF CANAL C	FFICE TOW
4 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	RO/DISTRITO QUEIRAL DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA			UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO NF@GRUPOCRIATIVE.COM	BR	TELEFONE (27) 8167-4588			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA 3/02/2007	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESPE	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 09:27:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27/09/2023, 09:28 about:blank

47

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.648.622/0001-32
NOME EMPRESARIAL: CRIATIVE MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IVANILDO MEDEIROS NUNES

Qualificação: 49-Sócio-Administrador

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



48

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 079.395.337-54

Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES

Data de Nascimento: 25/02/1977

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 14/05/1996

Digito Verificador: 00

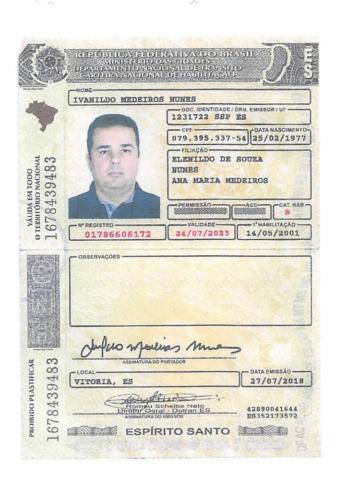
Comprovante emitido às: 11:56:46 do dia 24/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 7A82.D30C.5000.F52A



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 372/2023

Solicitante:

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ

Data da Solicitação: 11/10/2023

Organograma:

030000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Local de Entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA

JESUS

Justificativa:

Com a aquisição deste serviço, esperamos atender a comunidade evangélica do município que devido a pandemia não realizaram mais eventos com grandes públicos, além de estimular as atividades relacionadas ao Turismo e Cultural local. A Marcha para Jesus é um evento religioso onde atenderá uma grande parte da comunidade que terá a oportunidade de passar momento de lazer, adoração e socialização, será um evento importante e simbólico para comunidade evangélica de nosso município, vale ressaltar que em 2023 foi criado a Lei Municipal 4322/2023

que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus.

Realizar este Evento para a comunidade é uma maneira da Prefeitura de Bandeirantes fortalecer a os lacos de harmonia, respeito e civismo ativamente do cotidiano da comunidade. Através dessa ação pretende-se incentivar a interação da comunidade com o município, tornando a cidade mais acolhedora e humanizada, favorecer a convivência social, valorizar as tradições e a cultura e, ainda, fortalecer a atividade turística, oferecendo mais atrativos aos visitantes. Nesse sentido, realizar a Marcha para Jesus tem como objetivo de ser um ponto de encontro para famílias, amigos e crianças, despertando nas pessoas os sentimentos de fraternidade, união,

amor e solidariedade.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

	Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado	
,		214300-1	1,00		SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	70.000,0000	70.000,00	

Preço Total: 70.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.	0,01
		00.00.1.500.1001	

Bandeirantes, 11 de Outubro de 2023.

NASSIDATURADORS PROSÁVELZ Port., 12.648/2021 - 0/1/01/2021 Secretária Municipal de Educação



Bandeirantes, 11 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW GOSPEL ARTÍSTICO – CANTORES ANDRE & FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO "MARCHA PARA JESUS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras

BANDEIRANTES TO TO TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW GOSPEL ARTÍSTICO – CANTORES ANDRE & FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO "MARCHA PARA JESUS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente

RAFAEL HEMAQUE ENEAS MARINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

DAN DEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW GOSPEL ARTÍSTICO – CANTORES ANDRE & FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO "MARCHA PARA JESUS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
 - 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
 - 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
 - 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA PREFEITO MUNICIPAL

THE ENGINEER A



LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 208 / 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SHOW GOSPEL ARTÍSTICO – CANTORES ANDRE & FELIPE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EVANGÉLICO "MARCHA PARA JESUS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	(×) Sim () Não () Não se aplica	Δ
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim (➤) Não () Não se aplica	Justicar.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(×) Sim () Não () Não se aplica	3
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	() Sim () Não () Não se aplica	a partir da ana lise visual dos documentos fun- tados.
5. Consta documento de formalização de demanda?	(>) Sim () Não () Não se aplica	2
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	() Sim (★) Não () Não se aplica	documento
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	() Sim (>>) Não () Não se aplica	sole.
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	() Não () Não se aplica	4
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(×) Sim () Não () Não se aplica	4 e seg.



		to lodes mouse	26
10. Há Análise de Riscos?	() Sim () Não (⋈ Não se aplica	fazer analise	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	() Sim () Não () Não se aplica	apresentou todos vos itu do ETP.	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?		10	
13. Há termo de referência?	() Não () Não se aplica	9	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	() Sim () Não - Justificar () Não se aplica		
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	() Sim () Não fustificar () Não se aplica		
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	() Sim pigar TRI () Não yadronizado () Não se aplica a que nou	dav	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	() Sim () Não furtifica () Não se aplica aperais		
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	() Não () Não se aplica	9 e seg.	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Sim (➤) Não () Não se aplica	Justifican Town	رفی ر
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim () Não () Não se aplica	por gristifities territaria	co ex
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	() Sim		



ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	() Não (≻) Não se aplica		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim () Não () Não se aplica	dizer de la que tipo e a que tipo e a inform	PCE
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	dizer de a que tipo e a informa la pados no momento do momento do contro toças	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não () Não se aplica		
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (⋈ Não se aplica		
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (≫) Não se aplica		
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não (→) Não se aplica		
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (∕∕) Não se aplica		
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (✓) Não se aplica		

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL		Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X)Sim ()Não	



	() Não se aplica
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X)Sim ()Não ()Não se aplica
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	(X) Sim () Não () Não se aplica
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	() Sim () Não (X) Não se aplica
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	() Sim () Não (X) Não se aplica
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	() Sim () Não (X) Não se aplica
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	(X) Sim () Não () Não se aplica
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	() Sim () Não (X) Não se aplica



justificativas?		
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atanda planamenta a	Indicação do local do
VERIFICAÇÃO ESPECIFICA PARA AQUISIÇÕES	Atchide pichamente a	mulcação do local do



	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	() Sim () Não (→) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	() Sim () Não () Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	() Sim () Não (→) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	() Sim () Não (→) Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	() Sim () Não () Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	() Sim () Não (→) Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	() Sim () Não (◯ Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	() Sim () Não (→) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	() Sim () Não () Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	()Sim ()Não ☑ Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	()Sim ()Não → Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da	() Sim () Não () Não se aplica	



Administração?	и 25 п. п.47	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	1 M	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	() Sim (×) Não () Não se aplica	icar
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	() Sim () Não () Não se aplica	7
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim () Não () Não se aplica	ricar Pa n da pl padroniz
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	() Sim () Não () Não se aplica	ficar
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	() Sim () Não () Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	() Sim () Não () Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	(Sim Não Não se aplica	13-16
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	() Sim (, Não () Não se aplica	11-13
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante	() Sim () Não () Não se aplica	



ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	() Não	

Bandeirantes, 11 de outubro de 2023.

- 1- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES
- 2- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS

PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL - VERIFICADO EM 11/10/23 - ALEXANDRA B. LOPES

- 3- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES
- 4- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANȚES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES para abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Empresa com melhor valor:

CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	214300-1	1,00		SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	70.000,0000	70.000,00
				Preç	o Total:	70.000,00

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andréia de S. França (Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços Portaria 13.569/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIR.
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria de Fazenda, em especial o Departamento de Contabilidade.

Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, importa em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Colha-se manifestação

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Licitação

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires Comissão de Licitação



contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; *WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; *FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para abertura de processo licitatório na Autarquia.

- 1 Salientamos que a Autarquia tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.	0,01
		00.00.1.500.1001	

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira**, pois seguindo essa metodologia, O Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Diretor da Autarquia, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a parte interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Dellamura

Contadora CRC-PR-061045/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de outubro de 2023.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

€ à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

(7) Próprios.

() Vinculados à convênios.

José Celestino Fontolan Secretário da Fazenda

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, através do tipo de procedimento em referência, conforme facultado pelo *inciso* III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, estando esta comissão de licitação isenta da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR Assunto

SHOW GOSPEL MARCHA PARA JESUS

De

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para

secretaria de educação e cultura Bandeirantes

<educacaoband2009@gmail.com>

Data

20-10-2023 08:25

Prioridade

Mais alta

Bom dia,

No processo para contratação de show gospel em comemoração ao dia está faltando o ATESTADO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, sem este atestado, de acordo com a lei, NÃO É POSSÍVEL a inexigibilidade de licitação para a contratação da dupla pretendida.

Cabe ressaltar que o procedimento INICIAL já se encontra totalmente finalizado aguardando apenas o envio deste ATESTADO para que possamos enviá-lo para parecer jurídico e posterior contratação.

Nada mais havendo.

At.te Joyce Ferreira Parpinelli

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

TO 1 ZONA O

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram, de um lado como REPRESENTANTE, CRIATIVE MUSIC LTDA LTDA, inscrita regularmente no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32, situada na Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Edifício Canal Office Tower, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310, de nome fantasia GRUPO CRIATIVE, através de seu representante legal, IVANILDO MEDEIROS NUNES, portador do RG n.º 1.123.722/SSPES, inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Veloso, n.º 2.780, Praia da Costa, Vila Velha, ES, e do outro lado, como REPRESENTADOS, ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, casado, cantor, portador do RG nº 15.297.906-1 SSP PR, inscrito no CPF nº 067.031.249-57; e FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado, cantor, portador do RG nº 6.524.098-SSP SC, inscrito no CPF nº 067.031.239-85, conhecidos nas artes como ANDRÉ E FELIPE, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo dos representados pelo representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O representante poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declaram os artistas que a contratante representante é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá a sua vigência de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2028.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 01 de julho de 2023.

•	
Ivanildo Medeiros Nunes	DocuSigned by:
REPRESENTANTE	REPRESENTADO
CRIATIVE MUSIC LTDA	ANDRÉ E FELIPE
Ivanildo Medeiros Nunes	André Santoro Valero
DocuSigned by:	
€ CODÉ	
REPRESENTADO ANDRÉ E FELIPE	
Felipe Santoro Valero	
•	
Testemunhas:	
Docutigned by:	DocuSigned by:
adriano uma neves	MARIANNE LORENA OUVERA PATRICIO
NOME: NOME: 09425	NOME;
CPF:	CPF:

1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

PROTO COLARIO SOB AP OUTS-SAS E RESISTIADO SOB ACOUSTO DO ELIVRO B. SIN 07-de Societo de 2013. Binclimentos: 66 302-52 3 azer. Rt 3472

Tatal 18 25726

Alexantira Unes de Arauj-Escrevanta Autorizado

Galo Digital D24460 PMP2303.01023

Consulta a adenticidade em www.tjas.juz.br

Certificado de conclusão

ID de envelope: 6AEA9C16A9A344629F588F90A133BC83

Assunto: Conclua com o DocuSign: Contrato de Exclusividade Nacional - A&F x Criative.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 1

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5 Inicials: 0

Assinatura guiada: Ativada Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope: **ADRIANO LIMA NEVES**

Rua Sete de Junho 33 Coqueiral de Itanarica

Vila Velha, BR-ES 29102-310 limanevesassessoria@gmail.com Endereço IP: 177.159.39.73

Garimbesse data/ticras

Enviado: 26/07/2023 11:16:54

Visualizado: 26/07/2023 11:18:34

Assinado: 26/07/2023 11:18:40

Enviado: 26/07/2023 11:16:55

Visualizado: 26/07/2023 11:23:51

Assinado: 26/07/2023 11:24:11

Controlo de registos

Estado: Original

26/07/2023 11:09:07

Titular: ADRIANO LIMA NEVES

limanevesassessorla@gmall.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

ADRIANO LIMA NEVES

limanevesassessoria@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação

de conta (Nenhuma)

adpland lima nelves

Adocão de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereco IP: 177.159.39.73

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

ANDRÉ SANTORO VALERO

andreefelipeoficial@hotmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação

de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no

dispositivo

Utilizar o endereço IP: 179.84.202.99 Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Acelte: 26/07/2023 11:23:50

ID: 2326b6b2-b338-4c4b-b44c-3738eaa9e12e

Felipe Santoro Valero

lipesantoro@hotmail.com

Nível de segurança: Correlo eletrónico, Autenticação

de conta (Nenhuma)

4224

Enviado: 26/07/2023 11:16:56 Visualizado: 26/07/2023 11:17:37 Assinado: 26/07/2023 11:18:06

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no

dispositivo

Utilizar o endereço IP: 179.84.201.222 Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 26/07/2023 11:17:37

ID: 3f2f8e1e-cd2e-4a29-9e46-bb8f185e166a

Ivaniido Medeiros Nunes

contratos@grupocriative.com.br

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação

de conta (Nenhuma)

Ivavildo Medeiros Nuces

Enviado: 26/07/2023 11:16:56 Visualizado: 26/07/2023 11:18:00

Assinado: 26/07/2023 11:18:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.159.39.73

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Eventos do signatário

Assinatura

Carlmbo de data/hora

Aceite: 12/07/2022 10:40:18 ID: b8871da6-dafb-4e3f-a4b5-b58e427254e7

MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATRICIO

juridico@grupocriative.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

MANAME LOREM OUVERA PATRICIO

Enviado: 26/07/2023 11:16:55 Visualizado: 26/07/2023 11:19:04 Assinado: 26/07/2023 11:19:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 138.99.33.131

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 12/07/2022 10:28:02 ID: 7ab48963-b4ad-4277-90ae-c828a43c6b7f

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carlmbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Garimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos da resumo de envelope Envelope enviado Entrega certificada Processo de assinatura concluído Concluído	Estado Com hash/encriptado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	Carimbo de data/hora 26/07/2023 11:16:58 26/07/2023 11:19:04 26/07/2023 11:19:40 26/07/2023 11:24:11
Eventos de pagamento Aviso legal de registos e assinaturas o	Estado sletrónicos	Carlmbo de datalhora

September 1970s September 1980s

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 12/07/2022 10:27:51

As partes concordam em: ANDRÉ SANTORO VALERO, Felipe Santoro Valero, Ivanildo Medeiros Nunes, MARIANNE LORENA OLIVEIRA PATR

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ADRIANO NEVES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ADRIANO NEVES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: limanevesassessoria@gmail.com

To advise ADRIANO NEVES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ADRIANO NEVES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ADRIANO NEVES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to limanevesassessoria@gmail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- · You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ADRIANO NEVES as described above, you consent to receive
 exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by ADRIANO NEVES during the course of your relationship with
 ADRIANO NEVES.

Contrad

1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, 1998, Praia da Costa Vila Velha, ES, CEP 29101-011 www.registrovilavelha.com.br



TITULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 00076548 EM 01/08/2023

GUIA DE PAGAMENTO Nº13.607

PREVISÃO DE ENTREGA

04/09/2023

CRIATIVE MUSIC LTDA Parte:

Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL

CPF/CNPJ: Telefone: E-mail:

Espécie: Registrado

Natureza: INSTRUMENTO PARTICULAR

Observações.:

CÁLCULO PRÉVIO: R\$ 257,25

IMPORTANTE

1. Depósito previo exigido conforme artigo 14, da LRP 6015/73 com base de cálculo prefiminar Eventual diferença sera cobrada/depolvida na retiradado título, tendo em vista que o calculo definitivos ó será feito. por ocasião do efetivo registro.

2. Cessarão automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamentono Protocolo, o títulonao tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais conformeartigo 205, da RP 6015/73.

3. Realizar contato com a Serventia apos 15 dias da prenotação para verificar eventuais EXIGÊNCIAS.

4. Comprovant enàb valido como recibo final dos emolumentos

5. Autorizoe requeiro o envio de eventual comunicado de procedimento por email ou SMS para os dados acima descritos.

6.Fm caso de devoloção de emolumentos, solidão que o mesmo seja feito em nome do () apresentante () outorgado; ()

O pagamento será eletuado no caixa desta Serventía e so será validado com a impressão do recibo de pagamento.

APRESENTAÇÃO ÓBRIGATÓRIA PARA RETIRADA DO DOCUMENTO.

Vila Vellia-ES,8 de agosto de 2023

(Maria Eduarda Milanese Ferreira

08/08/2023 09:04:11 Maria Eduarda Milanese Ferreira

Realize o Pagamento com PIX Acesse com o QR-CODE abaixo Chave CPF: 337.597.808-14



Pora uso on ECF 50m* - Ato Cotepo 021/2011 SILFER CHP2 87 054 103/0801-75 PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Ab Cotepo 024/2015 "Parti uno em ECF 50m". Alo Celopo 023/2011 SILFER CNPJ 61,054,363/0001-76. PAPEL TERMOSCRIPT KPR - Alo Colopo 024/2015

© (27) 99802-1585

Para uno era ECF BOm' - Ata Cotopa 02/2011 SILFER CHPJ 61 054 J63/00/01-15 PAPEL TERMOSCRIPT NPR - Am Cotopa 02/2015 Print uso am ECF 50nt" - Alta Compta 021/2011 SLEFER CNPJ 61,054 353/0061-15 PAPEL TERMOSCRIPT EPR - Alta Cologo 024/2015 Para uso om ECF BILFER PAPEL TERMOSCRU

PAPEL TERRIDISCRIPT KPR - Ab Corepo (17472)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA contato@registrovilavelha.com.br
© (27) 3038-1585
© (27) 99802-1585

"Os dados impressos tem vida util de 5 anos, desde que se evite contato direto cum plásticos, produtos químicos, líquidos, traposição a raior, umidade, luz solar e lâmijadas fluorescente.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA contato@registrovilavelha.com.br

"Os dados impressos tem vida útil de 5 anos, dasde que se evide contato direto com plásticos, produtos químicos, lliquidos, exposição a calor, umidade, hiz solar e tampadas flumescente CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA contato@régistrovilavelha.com.br

© (27) 3038-1585

© (27) 99802-1585

"Os dados impressos tem vide útil de 5 anos, desde que se avite contato direto com plásticos, produtos químicos, liquidos, exposição a calor, umidade, luz sola: e lampades fluorescente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina De Oliveira Santos Aoki Oficial de Registro

RECIBO DE CUSTAS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

医阿勒克斯特氏试验检肾小小虫 网络阿拉拉亚亚亚

Pro	oto	colo	no	000	7654	18

Data Protocolo: 01/08/2023

Data de vencimento do protocolo: 22/08/2023

Apresentante: CENTRAL RTDPJ BRASIL Contratante: CRIATIVE MUSIC LTDA Titulo: INSTRUMENTO PARTICULAR

Registro: 00069957 Data Registro: 07/08/2023 Averbação: 0 /

Data Averbação:

Livro: B-4

Tabela	Descrição	Qtd.	Emol.	Funepj	Fadespes	ISS	Funemp	Funcad	Total
Registro	1279 - 2023 - Tabela 10 Item I. Letra A - Registro integral s	1	119,06	11,91	5,95	2,38	5,95	5.95	151,20
Custas Específicas	1183 - 2023 - Tabela 3, Item VIII - Microf-Imagem ou digitali	1	7,73	0.77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82
Custas Especificas	1164 - 2023 - Tabela 3 Item IX. Processamento de dados p	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0.39	9.82
Custas Específicas	1192 - 2023 - Tabela 3 Item III - Conferência	1	3,00	0.30	0,15	0,06	0,15	0.15	3,81
Custas Especificas	1194 - 2023 - Tabela 10, Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0.93	0,47	0,19	0,47	0.47	11.84
Custas Específicas	1194 - 2023 - Tabela 10, Item VI - Arquivamento de estatut	1	9,31	0,93	0,47	0,19	0.47	0.47	11,84
stas Especificas	1180 - 2023 - Tabela 3 Item VIII - Microfilmagem ou digital:	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0,39	0 39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microfilinagem ou digitale	1	7.73	0.77	0,39	0,15	0.39	0.39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3, Item VIII - Microf-Imagem ou digital-	1	7,73	0.77	0,39	0,15	0,39	0.39	9,82
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3 Item VIII - Microf Imagem ou digital:	1	7,73	0,77	0,39	0,15	0.39	0.39	
Custas Especificas	1183 - 2023 - Tabela 3, Item VIII - Microf Imagem ou digital:	1	7,73	0.77	0,39	0,15	0.39	0 39	
Custas Especificas	1180 - 2023 - Tabela 3. Item VIII - Microf Imagem ou digital:	1	7,73	0.77	0,39	0,15	0,39	0,39	9,82

TOTAL DAS CUSTA	R\$
TOTAL DE DEPÓSITOS	: R\$

257,25 R\$ 0,00

257,25

O TIT	ULO ESTÁ SENDO RETIRADO NESTA DATA.
Ciente	e em:/
Nome	e(Legivel):
RG:_	
afo	one:()
1	

VILA VELHA-ES, 07/08/2023

Alekandre Dosé de Araujo Ebcrevente Autorizado

07/08/2023 08:22:55

Poder Judiciário do Estado do Espirito Santo Selo Digital de Fiscalização 024455.PMP2303.01023

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Schirley Moreira Bastos Seeberger





REQUERIMENTO PARA REGISTRO **EM TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Código: FO-RTD-001

Pagina: 01/01

Data: 06/08/2021

Revisão: 00



À llustrissima Oficial do Cartório do 1º Oficio da 1ª Zona de Vila Velha/ES

Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES (CRIATIVE MUSIC LTDA)
convivente em união estável: ()Sim. ()Não, RG:1.231.722 ES,5
CONVIVENTE em união estável: ()Sim. ()Não, RG:1.231.722 ES
filho (a) de:ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS,
residente e domiciliado(a) na:AV ANTONIO GiL VELOSO,Nº: 2780,
Bairro: PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado:ES.
telefone (027)3061-4900, e-mail:contratos@grupocriative.com.br
*Dissus recessarios conforme Proviniento nº 61/2017/CNJ
Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de
Títulos e Documentos, o seguinte documento.
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA CRIATIVE MUSICIX ANDRÉ E FELIPE
Declare ter giência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13,709/2018 — Lei Geral de Putropio de Dados - GPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 26 de julho de 2023

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 (hatos 2023 07.26 15:58:17 -03'90'

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA.08648622000132

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:

Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.



ESTADO DO PARANA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 147/2023

REFERÊNCIA: Processo Adm. 208/2023 – Inexigibilidade

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

I - RELATÓRIO

- 1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de artista para realização do interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 2. Do ponto de vista formal, cumpre observar que foi juntado ao processo administrativo:
 - Documento de formalização da demanda DFD (fl. 2-3);
 - ii. Estudo técnico preliminar - ETP (fl.4-8)
 - Termo de referência TR (fl 9-20); 111.
 - Proposta e orçamento dos artistas André e Felipe (fl. 23-24); iv.
 - Documentos da proponente exclusividade empresarial ecertidões (fl. 65); V.
 - Notas fiscais de prestação de serviços a outros órgãos públicos (fl. 25-27) vi.
 - vii. Documentos retirados de pesquisas da internet (fl. 23)
 - viii. Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (fl. 50);
 - Autorização do Prefeito para realizar a contratação (fl. 53); ix.
 - Manifestação da Divisão de Orçamentos e Pesquisas de Preços informando que o X. preço da contratação é compatível com o praticado no mercado (fl. 58);





ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- xi. Parecer contábil (fl. 61);
- xii. Parecer financeiro (fl. 62);
- xiii. Declaração do Departamento de Cultura afirmando que a artista é consagrada pela crítica e opinião pública (fl. 2).
- 3. O total informado a título de pretensa contratação é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 4. Importa destacar que, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento ora em análise, é realizado presente estudo sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. É o relatório, passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

- 5. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.
- 6. Desta forma, em obediência a CF88, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador público a escolha mais vantajosa ao interesse público para fazer frente à **necessidade pública identificada no documento de formalização da demanda,** respeitando-se o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, XXI da CF88 e da Lei nº 8.666/1993 diploma legal escolhido pelo licitador para regular o processo em epígrafe.
- 7. Nesse sentido, a realização da licitação é, em regra, a condição essencial para a consecução da contratação pública. Para tanto, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.
- 8. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.
- 9. Todavia, somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento da inexigibilidade, excepcionalmente em situações de inviabilidade de competição. A própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação,





ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conforme preceitua o art. 25, III da Lei nº 8.666/93, autorizando a Administração Pública a realização de contratação direta, sem licitação. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10. Assim, a inexigibilidade de licitação "se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços" (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998). No mesmo raciocínio:

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos.** São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

11. Para Lucas Rocha Furtado, a inexigibilidade resta caracterizada quando:

A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 92)

12. E ao arremate, Marçal Justen Filho esclarece que o procedimento de inexigir o dever de licitar deriva da inviabilidade de competição que deve ser considerada à luz do caso concreto, do interesse público a ser satisfeito e da singularidade do contratado, não havendo uma resposta jurídica exata a ser dada, já que é demandada uma análise do mérito administrativo:





ESTADO DO PARANA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (...) É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diversas modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p.482-483)

- Pois bem, uma vez que o objeto de apreciação deste parecer está elencado no inciso III do 13. artigo 25 da Lei nº 8.666/93, há de se considerar a que é inexigível a licitação com lastro na justificativa da Administração Pública pela qual foi constatada a inviabilidade de competição no caso concreto.
- 14. Em tese, como não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não haveria, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Todavia, é requisito legal que a Administração justifique a escolha baseada em elementos da consagração do artista, como assevera Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A justificativa da escolha deve apontar as razões do convencimento do agente público, registrando-se, no processo de contratação, os motivos que o levaram à contratação direta. Importante: o fato notório da consagração pela opinião pública necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos. Não se pode confundir expressões distintas atinentes à mera qualificação profissional, como frequência a conservatórios de música, à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Aqui, só a fama e a notoriedade do artista permitem a contratação direta; os demais que ainda não alcançaram esse grau de reconhecimento podem ser contratados mediante concurso ou outra modalidade de licitação, ou ainda com dispensa, por exemplo, na forma do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Se a consagração pública é subjetiva, o dever de licitar não é, e deve ser invocado sempre que, para obras comuns, por meio de concurso puder ser obtida a satisfação do interesse público. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o





ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 555-556)

15. É importante esclarecer que ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. Como aponta Marçal Justen Filho:

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira. Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 515)

16. Observando o caso concreto do ângulo estritamente jurídico, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso, portanto, observar as exigências do art. 25, III e do art. 26, o qual, pela sua importância, cita-se na íntegra:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

- 17. Desta forma, é possível traçar, objetivamente, os requisitos necessários para a contratação, sendo:
 - i. contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;





ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ii. consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- iii. razão da escolha do profissional do setor artístico;
- iv. justificativa de preço;
- v. publicidade da contratação;
- 18. Apresentados tais elementos legais, cabe reconhecer que diante da subjetividade que permeia a contratação, não há parâmetros objetivos hábeis a análise jurídica e que não é autorizado ao parecerista adentrar no mérito da disputa que o objeto demandaria.
- 19. Nesse contexto, a análise jurídica é relativa e compreende a comprovação dos cumprimentos dos requisitos legais que foram formalizados no processo administrativo.
- 20. Ressalta-se que acerca da consagração do artista e de sua notoriedade ou aclamação pela opinião pública, são fatores de extrema relatividade e variáveis no tempo e no espaço, demandando uma análise do caso concreto pela Administração e a elaboração de uma justificativa robusta e plausível para afastar o dever de licitar.
- 21. Logo, como um artista pode ser reconhecido apenas em certos locais ou por determinado público ou críticos especializados e nem por isso deverá ser alijado de eventual contratação, bem como um artista não pode ser contratado em detrimento de outros com base em convicções pessoais do administrador; Entende-se que na verdade, o legislador buscou prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, e que a arte e a cultura a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração e sobre a opinião da Administração Pública.
- 22. Embora não exista um conceito objetivo de "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública", que são os elementos legais sobre o qual o parecerista se debruça, reitera-se aqui que uma forma de comprovar isso é submeter a contratação ao crivo popular, especialmente realizando consultas com os munícipes sobre qual o artista desejam prestigiar no evento público.
- 23. As expressões "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" se apresentam como termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, que deve ser suprida pela busca da satisfação do interesse público. Diante disso, é possível que as zonas de certeza positiva e negativa sobre o conteúdo dessas expressões sejam dirimidas a partir da consulta popular. Logo, uma vez que a população quer determinado artista

8



ESTADO DO PARANA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no palco, caberia ao gestor viabilizar tal contratação, desde que esteja efetivamente dentro das possibilidades econômicas do ente público.

Ainda sobre esse tipo de contratação, o TCE-PR já se manifestou, conforme o Acórdão 24. 761/20 – Pleno, do qual trazemos o trecho a seguir:

> Consulta. Contratação de profissional do setor artístico. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, III, da Lei de Licitações. Decisões não vinculantes desta Corte. Necessidade de demonstração da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante justificativa escrita, baseada em informações documentadas. Verificação da viabilidade fiscal do gasto. Justificativa do valor e comprovação da regularidade fiscal do contratado. (...)

> A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações. (...)

> (Acórdão Nº 761/20 - Tribunal Pleno, Cons. Rel. Ivens Zschoerper Linhares, julgado em 13/05/2020, publicado em 22/05/2020)

- 25. Por fim, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, mediante documentos hábeis para tanto.
- 26. Por se tratar de um processo administrativo, que envolve dinheiro público para a contratação do objeto, resta imperioso que a Secretaria solicitante responda os quesitos expostos no "check list" de folhas 54-57, com a apresentação de justificativa dos requisitos não cumpridos (itens: 2; 6; 7; 12; 14; 15; 16; 17; 19; 22; 57; 59; 60).

III - CONCLUSÃO

- Diante do exposto, opina-se que é caso licitação inexigível somente se cumpridos integralmente os requisitos legais dos arts. 25, III e 26 da Lei nº 8.666/93 e comprovada a manutenção das regularidades jurídica, fiscal e econômica da empresa, além da resposta integral aos quesitos de fls. 54-57, com a apresentação da justificativa daqueles não cumpridos.
- 28. Assim, a inviabilidade de competição por ser um artista, se dá em análise de mérito da necessidade da Administração a ser suprida e da singularidade do profissional a ser contratado,







ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ponto em que o parecerista observa apenas a legalidade formal da contratação, o que é, inclusive, facultativo e não-vinculante nos termos da Lei nº 8.666/93. Portanto, na ocasião deve a Administração manifestar expressamente que com base nos elementos constantes do processo restou deflagrada a necessidade pública da contratação de acordo com a solicitação da Secretária de Educação, a consagração do artista nos termos da declaração do Diretor de Cultura e a viabilidade fiscal do gasto.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250.5°.

Bandeirantes, 27 de outubro de 2023.

OAB/PR 47.683

roundoubs

Assunto

PROCESSO SHOW GOSPEL

De

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para

Educação Prefeitura Municipal de Bandei

<educacao@bandeirantes.pr.gov.br>, Secretaria de Educação

licitaband.educa@gmail.com>

Data

27-10-2023 10:07

Prioridade

Mais alta

• PARECER JURÍDICO SHOW GOSPEL.pdf(~3,5 MB)

Bom dia,

Segue anexo, parecer jurídico referente ao show gospel, que segundo a Procuradoria Jurídica apenas será possível após a apresentação de justificativa para os quesitos não respondidos referentes a lista de verificação.

Att,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

rel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 PROTOCOLO Nº 208/2023

OBJETO:

RANDEIRANTES

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR - Divisão de Licitação

CONSIDERANDO as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica do Município esta comissão acrescenta ao processo documento complementar, sendo ele:

a) JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR A LISTA DE VERIFICAÇÃO.

Nada mais havendo.

Bandeirantes, 06 de novembro de 2023.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000 Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Memorando nº 418/2023

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Procuradoria Geral do Município Bandeirantes - Pr

Temos o prazer de:	(X) Enviar a Vossa Senhoria () Solicitar a Vossa Senhoria
	() Comunicar a Vossa Senhoria
NO TRANSPORTED PROPERTY OF THE	encaminhamos a resposta em anexo ao Parecer Jurídico nº147/2023 ninistrativo nº208/2023 – Inexigibilidade Contratação de Artista.
Colocamo-nos a	à disposição para eventuais dúvidas e/ou maiores esclarecimentos.
Desde já agrad	ecemos a compreensão e distinto apreço.
	Nelci Maria Martins de Queiróz
	Secretária Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco, Senhor!"





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 208/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim (X) Não () Não se aplica	Foi adotada a forma em papel, devido não termos o acesso a meios eletrônicos.
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	() Sim (X) Não () Não se aplica	A partir da análise visual dos documentos juntados
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	() Sim (X) Não () Não se aplica	Esse objeto não está no plano de contratações anuais por se tratar de uma demanda que surgiu este ano através de criação da lei 4.322/2023
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	() Sim (X) Não () Não se aplica	Esse objeto é uma demanda que surgiu este ano através da criação da lei 4.322/2023 e foi aprovado pela câmara crédito adicional especial para sua realização.
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	() Sim () Não	Segue em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

	(X) Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	() Sim () Não (X) Não se aplica	Apresentou todos os itens do ETP
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	() Sim () Não () Não se aplica	
13. Há termo de referência?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	() Sim (X) Não () Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	() Sim (X) Não () Não se aplica	Utilizamos o termo de referência padronizados que foi elaborado pelo jurídico do município de bandeirantes
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	() Sim () Não () Não se aplica	Esse objeto é uma demanda que surgiu este ano através da criação da lei 4.322/2023 e foi aprovado pela câmara crédito adicional especial para sua realização.
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	() Sim () Não () Não se aplica	Porque não tem exigência com qualificação técnica especifica.
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	() Sim () Não (X) Não se aplica	Porque não tem exigência com qualificação técnica especifica.
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores	() Sim () Não (X) Não se aplica	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?		
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim (X) Não () Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	() Sim () Não (X) Não se aplica	Porque se trata de uma contratação por inexigibilidade.
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	Porque se trata de uma prestação de serviço que terá realiza única.
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 01 de novembro de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito com o fulcro *inciso* III, do art. 25 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Licitação

Weslley Rodrigo Ramos Pires Comissão de Licitação

Fabiana De Souza Meira Oliveira Comissão de Licitação



Protocolo nº 20N/2023-PMB

Bandelrames PK 06 de povembro de 2023.

Bett MSMGBBBBBBBBBBBBBBBGAGÄÖ59/2023=9Préféring Monkopal og Bandersabet

offició:

Contratação de show corfee para realização de evanto em comedoração ao dea moneopal da marcha para (**esu**s, lee 4.337/3623

A Centre à de l'utiggae remide, audisse de prosente procedimente quance le prendence du commence du mander legals, apés e entisse de Parezer juridice, vishambre a possibilit de de oblacteur e processe de iMPMGIRILDADE DE LACTAÇÃO quanto ac objete de prosente, o que objete com e fairre mense ili, de aut. 25 da Lei Rafação quanto ac objete de procede a fill de aut. 25 da Lei Rafação compressivado pelo Decreto a focumento de 16 de junto decumento de presente processo, passando do Sanhor Gestor para que procede a de los Ratacias de Ratacias de Ratacias de Commentacias de presente processo, passando do Sanhor Gestor para que procede a de los Ratacias de Ratacias

Decidence que a amilise tena foi restrita as itmobes atribuídos pela loi à demissão, que, sejam recuber, examinar o julgar, com relação a validade, codos os decumentes e procedimentos retativos ao cadastramento de licitamente, estando excludos os portes indicados, e queisquer aspectos accubes, económicos o/ou discricionários, sendo que, car relação a estas, participando de premesa de que a Amordado Competente se manáriou dos conbecimentes específicos imprescibilizados das administração, observando os pequiaitos legalmente impostos.

joyer Pegreira Pacpicelli Comissão de Licitação

Westley **Rodrígo R**áraos Pires Comssão de Licenção

Fabiana De Souza Meira Gilveira Comissão do Linização



ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59/2023

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Lei Federal nº 13.465/17, em seu Art. 76, a favor do fornecedor:

CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

Itens solicitados:

				Preç	o Total:	70.000,00
1	214300-1	1,00		SHOW ARTÍSTICO COM OS CANTORES GOSPEL ANDRÉ&FELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 01h30min. SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.		
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Estimado 70.000.0000	Estimado 70.000,00
COTTO	solicitad			I The state of the	Preco Unit.	Preço Total

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

feito Municipal



Protocolo nº 208/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 59/2023

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 59/2023 - para CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023 Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais.

Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal



Protection of 2008/2025 PMH

Bandemanies-PR, 06 de novembro de 2012.

 ${
m Edd}$ the GOPHLDAGE DK LICEAÇÃO ${
m SS}/2023$.

Profeitura Municipal de Bandelmaties

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Internance que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 - pare (CONTRAÇÃO 198 MARON GOSPEL PARA SEAGZAÇÃO 198 ENEMPTO LIM CONTRAÇÃO (198 EN MARON DE MARONA PARA JESUS, LIS 4.022/2023 Limberto entra elementa de contratação concluídos, arquivados con los arquivados con los arquivados con los arquivados con los departamentes en computas, devidamente instruídos com redos os procedimentos lemas.

Fendo, persento solicitado ao Departemento do Finaliças - Setor de Contabilidade do se aspento, percepto de continuidade do processo de contenuaçõe.

jayne Eureira Parpinolli Comussão de Lutinção

Abroriso ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Emperino.

notes Rancillo blace Proceso Monutpel

Assunto CONTRATO SHOW GOSPEL - INEX 59/2023

De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <contratos@grupocriative.com.br>,

<atendimento@grupocriative.com.br>

Data 06-11-2023 14:15

Prioridade Mais alta

• CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW GOSPEL 346.docx(~1,5 MB)

Boa tarde,

Segue anexo contrato para ser assinado, por gentileza, conferir todas as informações referentes a pessoa física, responsável e a pessoa jurídica, em caso de algum erro nos avisar para que possarmos estar corrigindo.

Todas as páginas devem estar vistadas e as ultimas (contrato e extrato do contrato) assinada.

Em caso de assinatura digital ela deve estar presentes em todas as páginas.

t.te

Joyce Ferreira Parpinelli

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





Edição nº **643** Ano **2023** Página **11** de **11**

Segunda-feira, 06 de Novembro de 2023

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59/2023

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no *inciso III*, do art. 25, da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e ainda Lei Federal nº 13.465/17, em seu Art. 76, a favor do fornecedor:

CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

10.77	Codigo	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unit Estimado	Preço Total Estanado
1	2143551	1.30	LINE	SHOW ARTISTICO COM OE CANTORES COSPEL ANDREUFELIPE APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE DISSORIO SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023.	79 000,0000	70 000 OC
				Prec	o Total:	70,000,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 346/2023 - PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e de outro CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648, estabelecido à Rua Sete de Junho, nº 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espirito Santo, Cep: 29.102-310 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 08.648.622/0001-32, neste ato representado por seu sócio administrador Ivanildo Medeiros Nunes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1231722/SSPES, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.395.33754, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - nº 59/2023-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 59/2023-PMB.

CRIATIVE MUSIC CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 LTDA:08648622000132 Dados: 2023.11.06 09:46:44 - 03'00



ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TTL
1	SHOW	1	Show artístico com os cantores gospel Andre e Felipe. Apresentação com duração de 01h e 30 minutos. Será Realizado no dia 25 de novembro de 2023.	70.000,00	70.000,00
VALOR TOTAL			70.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 59/2023-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PARÁGRAFO UNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.	0,01
		00 00 1 500 1001	

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



CRIATIVE MUSIC



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02(duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 83.157-3, agência 3008, do Banco 756 Sicoob, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo para prestação dos serviços fica inicialmente previsto para o dia 25 de novembro de 2023, podendo ser entregue, em determinados casos devidamente justificado, até o dia 30 de dezembro de 2023, conforme negociação da secretaria responsável e contratada.

O prazo de vigência do contrato é até 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59/2023-PMB - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, além de todos os documentos que

gu (



instruem o presente procedimento administrativo, devidamente autuado sob o número 208/2023.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaels n Ramalho Matta Prefeito Municipal

CRIATIVE MUSIC

Assinado de forma digital por CRIATIVE

MUSIC LTDA:08648622000132 LTDA:08648622000132 Dados: 2023.11.06 09:47:56 -03'00'

> CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648 Ivanildo Medeiros Nunes Sócio administrador

> > Testemunhas:

Testemunhas

Marcos de Moraes

Weslley Rod Ago Ramos Pires CPF: 063.945.289-27



EXTRATO DO CONTRATO № 346/2023 - PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: dia 25 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado até a data de 30 de dezembro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.	0,01
		00.00.1.500.1001	

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CRIATIVE MUSIC

Assinado de forma digital por CRIATIVE

MUSIC LTDA:08648622000132 LTDA:08648622000132 Dados: 2023.11.06 09:48:14 -03'00'

> CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648 Ivanildo Medeiros Nunes Sócio administrador



Edição nº **647** Ano **2023** Página **15** de **40**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO № 346/2023 - PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 59/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS, LEI 4.322/2023.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: dia 25 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado até a data de 30 de dezembro de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002 12.361 1219 6032 3 3.90 39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.	0,01
		00 00 1 500 1001	

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

> CRIATIVE MUSIC LTDA - 08.648 Ivanildo Medeiros Nunes Sócio administrador